

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 004/2016**  
**PROCESSO N.º 000859/2016**

**Em: 04/10/2016**

Nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 205 de 05/08/2016, publicada no Diário Oficial do Município de 18/08/2016, convida a empresa \_\_\_\_\_, a participar da presente licitação na modalidade convite, em conformidade com o art. 22, III, parágrafo 3º, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

#### **I – DO OBJETO:**

1) A presente licitação visa obter proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de custódia dos documentos e microfilmes pertencentes ao acervo patrimonial do INPAS**, conforme especificado no anexo I.

1.1) **Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: 27/10/2016, às 11 horas**, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, sala 309, Centro, Petrópolis / RJ.

#### **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

##### **1) ENVELOPE "A"**

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

**CONVITE N.º 004/2016**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N. ° 004/2016**  
**PROCESSO N. ° 000859/2016**

**Em: 04/10/2016**

**2) ENVELOPE "B"**

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N. ° 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

GRUPO 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N. ° 004/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**PROPOSTA**

**III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":** Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o convidado deverá apresentar:

**1)** Credenciamento conforme Anexo II;

**2)** Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;

**3)** Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao item acima;

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

**4)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5)** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo III;

**6) Certidões Negativas:**

6.1. Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;

6.2. Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;

6.3. Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;

6.4. Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 004/2016**

**PROCESSO N.º 000859/2016**

licitante (\*);

**Em: 04/10/2016**

6.5. Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.6. Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**(\*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:**

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

**OBSERVAÇÃO: As empresas cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;**

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 004/2016  
PROCESSO N.º 000859/2016

Em: 04/10/2016

6.8) As Certidões emitidas pela **INTERNET** que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, **poderão** ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

7) **Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, devem os mesmos possuir validade máxima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição;**

8) **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.**

**IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B":** As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

1) Apresentada em 01 (uma) via por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica em impresso próprio da firma licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada e assinada e em envelope fechado, **conforme anexo V**;

2) Indicar o preço total bem como a marca do objeto a ser entregue, conforme descrição do objeto, propostos em reais, devendo estar inclusa, no valor apresentado, toda a despesa com salários; encargos sociais e fiscais; obrigações trabalhistas e previdenciárias; transporte; equipamentos;

3) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data **de envio**;

4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N. ° 004/2016  
PROCESSO N. ° 000859/2016

Em: 04/10/2016

#### **V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação e aceite dos relatórios, acompanhado de Nota/Fatura para conclusão dos serviços;

2) As Notas/Faturas deverão ser protocoladas no setor próprio do INPAS, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;

3) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

#### **VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pelo INPAS as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n. ° 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso na entrega das mercadorias a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição contratual, exceto o

Endereço: Rua Dr. Alencar Lima nº 35, salas 101 a 115 – Centro – Petrópolis – RJ – CEP: 25620-050  
Telefone: (24) 2220-9200 Ramais: 211/212

Site: [www.inpas.rj.gov.br](http://www.inpas.rj.gov.br) – E-mail: [cpl@inpas.rj.gov.br](mailto:cpl@inpas.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 004/2016**

**Em: 04/10/2016**

**PROCESSO N.º 000859/2016**

previsto no item 1 (um) acima;

5) A aplicação das multas não exige a contratada de responder por perdas e danos causados ao Instituto, ou a terceiros por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

6) Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 09.122.2022.2.137-33.90.39.00**

2) O valor máximo anual para contratação não deverá exceder a: **R\$ 29.338,20 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

3) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n.º 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva prestação do serviço;

4) O horário para atendimento ao contratado será de **09:00 às 18:00** horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo, com autorização da autoridade competente:

4.1) Sede do INPAS: Rua Dr. Alencar Lima n.º 35, Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N. ° 004/2016**

**Em: 04/10/2016**

**PROCESSO N. ° 000859/2016**

5) O licitante vencedor deverá comparecer ao setor próprio, no prazo de 72 horas, a contar da homologação, para retirada do pedido e da nota de empenho;

5.1) Depois de decorrido o prazo acima, sem o comparecimento de representante da firma, esta será dada como desinteressada, ocorrendo na hipótese as penalidades consignadas no instrumento convocatório;

6) O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolizado no protocolo do Instituto.

7) Fazem parte integrante do presente convite:

- **anexo I - especificações do objeto;**
- **anexo II - modelo de credenciamento;**
- **anexo III - modelo de declaração;**
- **anexo IV – minuta de contrato;**
- **anexo V – proposta de preços.**
- **Anexo VI – demonstrativo de preços**

8) Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Alencar Lima, n. ° 35, grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ, no horário de 09:00 as 15:00 horas;

9) Das decisões da Comissão Permanente de Licitação referente às fases de habilitação e classificação das propostas, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei n. ° 8.666/93;

10) Esta licitação reger-se-á pela Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

**Fernanda Will de Moraes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE N.º 004/2016

PROCESSO N.º 000859/2016

Em: 04/10/2016

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando a custódia de documentos e microfimes de propriedade do INPAS, a saber:

**1.1 - Custódia de Documentos** – unidade caixa arquivo medida 13 x 24 x 34  
Atual 591 (quinhentos e noventa e uma) unidades.

Estimado 811 (oitocentos e onze) unidades.

**Estimado na custódia de microfimes** = inserirem futuramente na custódia 220 (duzentas e vinte) unidades.

**1.2 - Custódia de Microfilmes originais 16 mm x 100 pés** – unidade de rolo  
Atual 843 (oitocentos e quarenta e três) unidades.

Estimado 943 (novecentos e quarenta e três)

**Estimado na Custódia de documentos** = inserirem futuramente na custódia 100 (cem) unidades.

**Estimado** = é o Material que será Microfilmado e Digitalizado, que se encontra em processo de levantamento de custos, contudo, após conclusão deveremos efetuar a custódia destes.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 004/2016  
PROCESSO N.º 000859/2016

Em: 04/10/2016

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO (MODELO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS  
Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Grupo 101/115, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome, qualificação, residência), portador da  
Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_  
para representar a empresa \_\_\_\_\_, (nome,  
endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, na  
licitação, modalidade de **Convite**, a ser realizada em \_\_\_\_\_, neste Instituto,  
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,  
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 004/2016  
PROCESSO N.º 000859/2016

Em: 04/10/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO  
(MODELO)

CONVITE Nº. 004/2016

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade  
n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nos moldes do Decreto  
n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso).*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do  
Município de Petrópolis

## MINUTA

Contrato de prestação de serviços de **CUSTÓDIA DOS DOCUMENTOS E MICROFILMES** pertencentes ao acervo patrimonial do INPAS, que entre si fazem o INPAS e a ....., na forma abaixo:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - **INPAS**, situado na rua Dr. Alencar Lima, 35, grupo 101/115, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.157.589/0001-60, compareceram de um lado o **INPAS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus Gerentes de Vendas \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para assinarem o presente **CONTRATO DE prestação de serviços de CUSTÓDIA DOS DOCUMENTOS E MICROFILMES pertencentes ao acervo patrimonial do INPAS**, conforme despacho exarado no processo administrativo de n.º 000859/2016, em \_\_\_\_\_, com base no caput do art. 23, II, "a" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o objeto deste contrato é a prestação de serviços de **CUSTÓDIA DOS DOCUMENTOS E MICROFILMES pertencentes ao acervo patrimonial do INPAS** (Anexo I).

**CLAUSULA SEGUNDA:** no que se refere à execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a:

- a) dar pleno e fiel cumprimento a este contrato, observando todas as suas cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital;
- b) arcar com eventuais danos e/ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do contratante ou de terceiros, provocados por culpa ou dolo dos seus empregados ou prepostos que estejam envolvidos na execução da presente avença;



**Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do  
Município de Petrópolis**

- c) responder por eventuais extravios, danos ou prejuízos decorrentes de imperícia no manuseio dos documentos e microfimes, de propriedade do INPAS;
- d) zelar e manter sigilo das informações de propriedade deste Instituto, sob pena das sanções legais cabíveis. Sendo certo que, somente servidores formalmente designados poderão lhes fornecer informações sobre o INPAS;
- e) realizar visitas na sede da contratante, após o recebimento provisório, a fim de comprovar a execução satisfatória dos serviços;
- f) em caso de dúvida sobre dados do contratante, a contratada deverá entrar em contato formal, antes da elaboração/modificação de quaisquer documentos, evitando gastos desnecessários para ambas as partes;
- g) atender prontamente, quando necessário for, ao representante designado pelo contratante, bem como à autoridade superior do INPAS;
- h) prestar o serviço avençado durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todos os dias, inclusive feriados e pontos facultativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** para a garantia do fiel cumprimento do contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução deste contrato;
- c) designar um representante que ficará responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste contrato. Anotando, em registro próprio, todas as ocorrências que forem verificadas.

**CLÁUSULA QUARTA:** este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Licitatória.

**CLÁUSULA QUINTA:** a contratada receberá, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Devendo, quanto ao pagamento, ambas as partes observarem o seguinte:

- a) o pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, emitidas sem rasuras, a serem entregues na sede do INPAS sem quaisquer ônus;
- b) para o pagamento o contratado deverá comprovar o adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei n.º 9.012/96;



**Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do  
Município de Petrópolis**

- c) o responsável designado pela administração atestará as notas fiscais/faturas, exceto se forem entregues com algum problema, sendo que a contagem do prazo para o pagamento terá início do acerto desta documentação;
- d) ocorrendo atraso no pagamento, a administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), sujeitando-se ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso;
- e) ocorrendo antecipação no pagamento o contratante terá um desconto de 2 % sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** no caso de inadimplemento do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exime a contratada de responder perante a contratante por perdas e danos, observando o que dispõem os artigos 402/405 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** a contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVII da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** a contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Licitatória.

**CLÁUSULA NONA:** é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** os casos omissos neste instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei Licitatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** fica a cargo da contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no D.O., dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária de n.º \_\_\_\_\_ e da nota de empenho de n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** fica eleito o foro da comarca de Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do contrato.



**Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do  
Município de Petrópolis**

E, por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente termo de prorrogação de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Contratante  
INPAS**

**Contratada**

---

Testemunhas:

---

Nome:  
RG n. °:  
CPF n. °:

---

Nome:  
RG n. °:  
CPF n. °:

SSO Nº 000859/2016

EM: 04/10/2016

**ANEXO V**  
**DEMONSTRATIVO DE PREÇOS**

| Discriminação do serviço  | ÚNICO VALOR APURADO  |
|---|----------------------|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando a custódia de documentos e microfilmes de propriedade do INPAS | <b>R\$ 29.338,20</b> |



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 04/2016  
PROCESSO Nº 000859/2016

**ANEXO VI**

| <b>Discriminação do SERVIÇO</b>   | <b>MENSAL (R\$)</b> | <b>ANUAL (R\$)</b> |
|---|---------------------|--------------------|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando a custódia de documentos e microfilmes de propriedade do INPAS |                     |                    |

Razão Social:.....

CNPJ:.....

Inscrição Estadual:.....

Inscrição Municipal:.....

Validade/Proposta:.....

.....

Assinatura e carimbo empresa c/ CNPJ